



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 09 de setembro de 2025.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATACÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Responsável pela Solicitação: Leonir Biachi.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

### **Justificativa da Demanda:**

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, em seu artigo 24, no Inciso III, estabelece que seja de competência dos “órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição” a implementação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

Dentro da sinalização viária, existe um dividendo de sinalização, e a horizontal é uma delas, conforme cita a resolução 236/2007 do Conselho Nacional Trânsito – CONTRAN: “Art.1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito”, e esta é composta por marcas, símbolos e legendas colocados sobre o piso de pista de rolamento.

A demarcação viária tem como finalidade de ordenar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego em situações com problemas de geometria, topografia ou a frente de obstáculos.

A demarcação viária é parte complementar da sinalização vertical de advertência, regulamentação e indicação, sendo que em alguns casos é a sinalização primária quanto à prioridade de fazer valer as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como exemplo as vagas de estacionamentos prioritárias.

É sabido que a sinalização viária segue padrões designados pelo CTB. E em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todos os usuários, independentemente de sua origem ou frequência com que utilizam a via.

A sinalização viária desempenha papel fundamental na segurança do trânsito, organização da circulação de veículos e pedestres, e na orientação da população, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e para a promoção de um ambiente urbano mais seguro e acessível. A ausência ou a má conservação dessas sinalizações pode gerar riscos à integridade física dos cidadãos, além de comprometer a fluidez do tráfego e dificultar o acesso a serviços públicos essenciais.

Atualmente, o município não dispõe de veículo próprio com essas características técnicas, e, diante dessa limitação, tem realizado os serviços de sinalização viária com o uso de mão de obra própria, utilizando servidores municipais e adquirindo, de forma pontual,

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º 001 / 2026  
SOLICITAÇÃO: 115 / 2025  
PROCESSO(S): 320 / 2025  
3 331 / 2025

30/01  
001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alguns equipamentos manuais para a execução das atividades. No entanto, essa alternativa tem se mostrado limitada em termos de eficiência, qualidade e alcance, dificultando a execução regular, ágil e tecnicamente adequada das demandas crescentes do setor de infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, a aquisição proposta visa proporcionar autonomia operacional à Secretaria, otimização dos recursos públicos, aumento da produtividade nas ações de pintura e sinalização, e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se ainda que o veículo também será utilizado para a aplicação de cal em áreas públicas, contribuindo com a manutenção da limpeza urbana e o controle ambiental.

Portanto, a aquisição do referido bem justifica-se pela imprescindibilidade da melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas do município, bem como pelo atendimento das obrigações legais e administrativas da municipalidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor (triciclo) da espécie de carga, novo, zero quilômetro, ano 2025/2025, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletORIZADA, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações abaixo (conforme Lei 9.503/97): • Tração: automotor • Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega. • Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.	01	UN	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

30/11/2025

30/11

2

000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"><li>• Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel;</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo de 1.100 Kg;</li><li>• Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré;</li><li>• Com giroflex para sinalização;</li><li>• Sistema de partida elétrica;</li><li>• Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus;</li><li>• Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé);</li><li>• Cobertura para operadores, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador.</li></ul> <p><b>Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura.</li></ul> <p><b>Central de Comando para Pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para o acionamento pneumático/automático:</li></ul>			
---	--	--	--

3021

3  
000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"><li>• Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.</li><li>• O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros.</li><li>• <b>Equipamentos do sistema:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de tinta e cal bico 8.0;</li><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de microesfera de vidro;</li><li>• 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.</li></ul></li><li>• <b>Para o acionamento manual:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;</li><li>• 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;</li><li>• 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.</li></ul></li><li>• <b>Cilindros:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;</li><li>• 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;</li><li>• Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindro</li></ul></li></ul>				
---	--	--	--	--

30/11/2014

0000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.</p> <p><b>Motor para o acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) motor a combustão de no mínimo 15,0 (quinze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.</li></ul> <p><b>Compressor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) compressor de ar de no mínimo 30,0 (trinta) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;</li></ul> <p><b>Complementos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.</li></ul> <p><b>Moldes para pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da Cal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxometros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.</li><li>• 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0</li></ul>			
--	--	--	--

303

5

00005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(trezentos) kg, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1,5 centímetro de espessura. • 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático. • <b>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. Assistência técnica em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Prefeitura.</b>				
--	--	--	--	--

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração

Autorizo a abertura do processo:

Luiz c. Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 091/2025

### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX.

**1.2.** Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### **2. OBJETO:**

**2.1.** Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

**3.1.** O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, em seu artigo 24, no Inciso III, estabelece que seja de competência dos “órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição” a implementação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

**3.2.** Dentro da sinalização viária, existe um dividendo de sinalização, e a horizontal é uma delas, conforme cita a resolução 236/2007 do Conselho Nacional Trânsito – CONTRAN: “Art.1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito”, e esta é composta por marcas, símbolos e legendas colocados sobre o piso de pista de rolamento.

**3.3.** A demarcação viária tem como finalidade de ordenar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego em situações com problemas de geometria, topografia ou a frente de obstáculos.

**3.4.** A demarcação viária é parte complementar da sinalização vertical de advertência, regulamentação e indicação, sendo que em alguns casos é a sinalização primária quanto à prioridade de fazer valer as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como exemplo as vagas de estacionamentos prioritárias.

**3.5.** É sabido que a sinalização viária segue padrões designados pelo CTB. E em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todos os usuários, independentemente de sua origem ou frequência com que utilizam a via.

**3.6.** A sinalização viária desempenha papel fundamental na segurança do trânsito, organização da circulação de veículos e pedestres, e na orientação da população, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e para a promoção de um ambiente urbano mais seguro e acessível. A ausência ou a má conservação dessas sinalizações pode gerar riscos à integridade física dos cidadãos, além de comprometer a fluidez do tráfego e dificultar o acesso a serviços públicos essenciais.

**3.7.** Atualmente, o município não dispõe de veículo próprio com essas características técnicas, e, diante dessa limitação, tem realizado os serviços de sinalização viária com o uso de mão de obra própria, utilizando servidores municipais e adquirindo, de forma pontual, alguns equipamentos manuais para a execução das atividades. No entanto, essa alternativa tem se mostrado limitada em termos de eficiência, qualidade e alcance, dificultando a execução regular, ágil e tecnicamente adequada das demandas crescentes do setor de infraestrutura viária municipal.

**3.8.** Dessa forma, a aquisição proposta visa proporcionar autonomia operacional à Secretaria, otimização dos recursos públicos, aumento da produtividade nas ações de pintura e sinalização, e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se ainda que o veículo também será utilizado para a aplicação de cal em áreas públicas, contribuindo com a manutenção da limpeza urbana e o controle ambiental.

**3.9.** Portanto, a aquisição do referido bem justifica-se pela imprescindibilidade da melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas do município, bem como pelo atendimento das obrigações legais e administrativas da municipalidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 4. MODALIDADE:

**4.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

**4.2.** Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**4.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

## 5. ÁREA REQUISITANTE:

**5.1.** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

**6.1.** Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis a aquisição de um



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, sendo que, atualmente o município não dispõe de veículo próprio com essas características técnicas, e, diante dessa limitação, tem realizado os serviços de sinalização viária com o uso de mão de obra própria, utilizando servidores municipais, sendo assim essencial a aquisição deste objeto para suprir a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**6.2.** A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida diante do recurso oriundo do Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR.

**6.3.** A quantidade a ser adquirida, foi estipulada com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender a demanda da mesma e suprimir a demanda.

**6.4.** Assim, a demanda autorizada é a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT
01	UN	<p>Veículo automotor (triciclo) da espécie de carga, novo, zero quilômetro, ano 2025/2025, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletORIZADA, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações abaixo (conforme Lei 9.503/97):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tração: automotor</li><li>• Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.</li><li>• Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.</li><li>• Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel;</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo de 1.100 Kg;</li><li>• Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré;</li><li>• Com giroflex para sinalização;</li><li>• Sistema de partida elétrica;</li><li>• Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus;</li><li>• Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé);</li><li>• Cobertura para operadores, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador.</li></ul> <p><b>Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no</li></ul>	02	602880



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>mínimo 1,2mm de espessura.</p> <p><b>Central de Comando para Pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Para o acionamento pneumático/automático:</b></li><li>• Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.</li><li>• O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros.</li><li>• Equipamentos do sistema:<ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de tinta e cal bico 8.0;</li><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de microesfera de vidro;</li><li>• 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.</li></ul></li><li>• <b>Para o acionamento manual:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;</li><li>• 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;</li><li>• 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.</li></ul></li><li>• <b>Cilindros:</b><ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;</li><li>• 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;</li></ul></li></ul>	
--	---	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.</li></ul> <p><b>Motor para o acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) motor a combustão de no mínimo 15,0 (quinze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.</li></ul> <p><b>Compressor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) compressor de ar de no mínimo 30,0 (trinta) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;</li></ul> <p><b>Complementos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.</li></ul> <p><b>Moldes para pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição “PARE”;</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento “DEFICIENTE FÍSICO”;</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da Cal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxometros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.</li><li>• 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kg, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de</li></ul>	
--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.</li><li>• <b>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. Assistência técnica em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Prefeitura.</b></li></ul>	
--	--	--

## 7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. O objeto será recebido, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.8.** Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.9.** Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 7.10.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;
- 7.11.** A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;
- 7.12.** O objeto ofertado deverá ser novo e de primeiro uso;
- 7.13.** O objeto deverá ser entregue por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 7.14.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;
- 7.15.** O objeto licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- 7.16.** O objeto licitado deverá conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- 7.17.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 7.18.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7.19.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** O valor máximo da contratação é de **R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais).**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

**9.1.** Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico.

**9.2.** Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**9.2.1. SOLUÇÃO 01** - Locação de veículo automotor de carga equipado com sistemas de pintura de sinalização viária e aplicação de cal, consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor da espécie de carga, equipado com os dispositivos necessários para a execução de pintura horizontal e aplicação de cal em vias públicas, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Essa solução visa suprir as necessidades de sinalização viária e manutenção urbana de forma temporária e sob demanda, evitando a imobilização de capital para aquisição do bem.

**9.2.2.** A Solução 01 apresentada, referente à locação do veículo com tais especificações técnicas, mostra-se ineficaz e economicamente desvantajosa diante da frequência e continuidade dos serviços executados pelo município. A locação a longo prazo implicaria em elevados custos recorrentes, dependência da disponibilidade do equipamento por parte da empresa contratada, além da ausência de controle direto sobre a gestão e manutenção do bem.

**9.2.3. SOLUÇÃO 02** - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura de sinalização viária e aplicação de cal, com fornecimento de veículo, equipamentos e profissionais, essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pintura viária e aplicação de cal em vias públicas do município, mediante a disponibilização de veículo automotor adequado, equipamentos específicos e profissionais capacitados para essa finalidade. A medida visa terceirizar a execução completa dos serviços, ficando a cargo da contratada a estrutura técnica e operacional necessária para sua realização.

**9.2.3.1.** A Solução 02, apesar de tecnicamente viável, mostra-se inadequada à realidade operacional do Município de Planalto-PR, especialmente considerando a natureza contínua, pontual e variável das demandas por sinalização e aplicação de cal nas vias públicas. A contratação dependeria da formalização de procedimento específico a cada nova necessidade ou da manutenção de contrato contínuo com estimativa elevada, sem garantia de utilização plena, o que pode gerar desperdício de recursos públicos ou desatendimento em momentos críticos.

**9.2.3.2.** Além disso, a depender da empresa contratada, podem ocorrer limitações quanto à disponibilidade imediata para a execução dos serviços, o que comprometeria a agilidade



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da resposta às demandas emergenciais. Portanto, essa solução apresenta menor eficiência, flexibilidade e controle, sendo menos vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**9.2.4. SOLUÇÃO 03** - Aquisição de veículo automotor da espécie carga, novo, equipado com sistemas de pintura de sinalização viária e aplicação de cal, devidamente equipado para a realização de serviços de sinalização viária e aplicação de cal, permitirá à administração municipal maior autonomia e eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com a posse do bem, haverá redução de despesas recorrentes com locações, eliminação de atrasos decorrentes da indisponibilidade de empresas terceirizadas, além de garantir maior controle sobre o uso e manutenção do equipamento. Essa solução assegura melhor custo-benefício ao longo do tempo e reforça o compromisso da gestão com a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**9.2.4.1.** A solução 03 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente a vários anos utilizada na contratação no âmbito deste Município.

**9.2.4.2.** A aquisição definitiva do veículo proporciona autonomia operacional, disponibilidade permanente para atendimento às demandas urbanas e rurais, além de representar um investimento com melhor custo-benefício a médio e longo prazo. Sob os aspectos técnico, econômico e funcional, trata-se da alternativa mais vantajosa para o Município de Planalto-PR, garantindo eficiência e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de sinalização e manutenção urbana.

**9.2.4.3.** Ademais, o município possui o Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, para aquisição do veículo automotor da espécie de carga.

**9.3.** A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

**9.4.** O valor máximo da presente contratação foi definido através do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos.

**9.5.** Sendo assim, solução mais adequada é a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

**10.2.** O objeto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contratante, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**11.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**11.2.** Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**12.1.** Com a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga, novo, devidamente equipado com sistemas para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, o Município de Planalto-PR pretende alcançar uma série de resultados que impactem diretamente na melhoria da mobilidade urbana, segurança no trânsito e eficiência na prestação dos serviços públicos.

**12.2.** Maior agilidade e autonomia na execução dos serviços de sinalização horizontal viária e aplicação de cal, eliminando a dependência de métodos manuais ou improvisados, o que permitirá uma resposta mais rápida às necessidades da população e demandas da malha viária municipal;

**12.3.** Padronização e qualidade técnica da sinalização, contribuindo para a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, por meio de pinturas com melhor visibilidade, durabilidade e acabamento;

**12.4.** Otimização dos recursos humanos e materiais, ao permitir que as equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos atuem de forma mais produtiva e eficiente, com uso de equipamentos adequados e modernos;

**12.5.** Melhoria nas condições de trafegabilidade e organização viária, com impacto direto na prevenção de acidentes e na fluidez do trânsito;

**12.6.** Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, tendo em vista que o município passará a realizar os serviços com estrutura própria, minimizando gastos com manutenção corretiva e ações emergenciais;

**12.7.** Atendimento mais abrangente e contínuo das áreas urbanas e rurais, com cronograma periódico de revitalização da sinalização e aplicação de cal em espaços públicos, promovendo um ambiente urbano mais seguro e saudável.

**12.8.** Assim, a aquisição permitirá à administração municipal reforçar sua atuação na conservação da infraestrutura urbana, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**12.9.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição do objeto o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. **Redução do consumo de tinta e materiais:** Modelos modernos utilizam sistemas de aplicação mais precisos, como tecnologia airless, que minimiza desperdícios e melhora a aderência da tinta.

15.2. **Menor emissão de partículas e poluentes:** Equipamentos avançados reduzem a dispersão de névoas de tinta, contribuindo para um ambiente mais limpo e seguro.

15.3. **Eficiência energética:** Máquinas mais novas tendem a ser mais econômicas no consumo de combustível, reduzindo a pegada de carbono da operação.

15.4. **Durabilidade e menor necessidade de manutenção:** Equipamentos modernos exigem menos reparos, o que diminui o descarte de peças e resíduos industriais.

15.5. **Melhoria na segurança viária:** A precisão na demarcação das vias aumenta a visibilidade e organização do trânsito, reduzindo acidentes e promovendo um fluxo mais seguro.

## 16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

## 17. CONCLUSÕES:

17.1. Atesta-se a viabilidade da aquisição, primeiramente, porque a iniciativa é condizente com os objetivos e recursos disponíveis. Ademais, a análise de viabilidade considerou os aspectos orçamentários, necessidade e vantajosidade da aquisição, considerando que a aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, com os demais instrumentos de planejamento, considerando que foram adotados critérios para economicidade e que, aplicando os requisitos legais para



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração do presente estudo não vislumbrou-se matéria que inviabilizasse a aquisição pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

**17.2.** Promover ainda a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, em conformidade com a segurança e a qualidade nos serviços prestados, necessários para a boa e plena assistência aos municípios.

**17.3.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 15 de setembro de 2025.

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO:

- 2.1. Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 3.1. Leonir Bianchi.

### 4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997, em seu artigo 24, no Inciso III, estabelece que seja de competência dos “órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição” a implementação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

- 4.2. Dentro da sinalização viária, existe um dividendo de sinalização, e a horizontal é uma delas, conforme cita a resolução 236/2007 do Conselho Nacional Trânsito – CONTRAN: “Art.1º Fica aprovado, o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito”, e esta é composta por marcas, símbolos e legendas colocados sobre o piso de pista de rolamento.

- 4.3. A demarcação viária tem como finalidade de ordenar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego em situações com problemas de geometria, topografia ou a frente de obstáculos.

- 4.4. A demarcação viária é parte complementar da sinalização vertical de advertência, regulamentação e indicação, sendo que em alguns casos é a sinalização primária quanto à prioridade de fazer valer as determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como exemplo as vagas de estacionamentos prioritárias.

- 4.5. É sabido que a sinalização viária segue padrões designados pelo CTB. E em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todos os usuários, independentemente de sua origem ou frequência com que utilizam a via.

30/11

000019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.6.** A sinalização viária desempenha papel fundamental na segurança do trânsito, organização da circulação de veículos e pedestres, e na orientação da população, contribuindo diretamente para a redução de acidentes e para a promoção de um ambiente urbano mais seguro e acessível. A ausência ou a má conservação dessas sinalizações pode gerar riscos à integridade física dos cidadãos, além de comprometer a fluidez do tráfego e dificultar o acesso a serviços públicos essenciais.

**4.7.** Atualmente, o município não dispõe de veículo próprio com essas características técnicas, e, diante dessa limitação, tem realizado os serviços de sinalização viária com o uso de mão de obra própria, utilizando servidores municipais e adquirindo, de forma pontual, alguns equipamentos manuais para a execução das atividades. No entanto, essa alternativa tem se mostrado limitada em termos de eficiência, qualidade e alcance, dificultando a execução regular, ágil e tecnicamente adequada das demandas crescentes do setor de infraestrutura viária municipal.

**4.8.** Dessa forma, a aquisição proposta visa proporcionar autonomia operacional à Secretaria, otimização dos recursos públicos, aumento da produtividade nas ações de pintura e sinalização, e, principalmente, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se ainda que o veículo também será utilizado para a aplicação de cal em áreas públicas, contribuindo com a manutenção da limpeza urbana e o controle ambiental.

**4.9.** Portanto, a aquisição do referido bem justifica-se pela imprescindibilidade da melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas do município, bem como pelo atendimento das obrigações legais e administrativas da municipalidade, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 5. VALOR:

**5.1.** O valor total estimado é de R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**5.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos;

**5.3.** Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 6. OBJETOS:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Veículo automotor (triciclo) da espécie de carga, novo, zero quilômetro, ano 2025/2025, equipado de forma específica	01	602880	R\$285.000,00	R\$285.000,00

3021

000020



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletORIZADA, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações abaixo (conforme Lei 9.503/97):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tração: automotor</li><li>• Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.</li><li>• Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.</li><li>• Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel;</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo de 1.100 Kg;</li><li>• Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré;</li><li>• Com giroflex para sinalização;</li><li>• Sistema de partida elétrica;</li><li>• Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus;</li><li>• Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé);</li><li>• Cobertura para operadores, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm</li></ul>			
--	--	--	--	--

*Joni*

000021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>para a proteção do operador.</p> <p><b>Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura.</li></ul> <p><b>Central de Comando para Pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para o acionamento pneumático/automático:</li><li>• Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com</li></ul>			
--	---	--	--	--

4  
30/11  
000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros.</li><li>• Equipamentos do sistema:</li><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de tinta e cal bico 8.0;</li><li>• 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de microesfera de vidro;</li><li>• 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.</li><li>• <b>Para o acionamento manual:</b></li><li>• 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;</li><li>• 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;</li><li>• 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.</li><li>• <b>Cilindros:</b></li><li>• 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;</li><li>• 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para</li></ul>			
--	---	--	--	--

5

006023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.</li></ul> <p><b>Motor para o acionamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) motor a combustão de no mínimo 15,0 (quinze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.</li></ul> <p><b>Compressor</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) compressor de ar de no mínimo 30,0 (trinta) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;</li></ul> <p><b>Complementos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.</li></ul> <p><b>Moldes para pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.</li><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";</li><li>• Molde para pintura,</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento “DEFICIENTE FÍSICO”;</li></ul> <p><b>Sistema para aplicação da Cal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxometros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.</li><li>• 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kg, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte</li></ul>			
--	--	--	--	--

7

30/11  
006025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.</li><li>• <b>Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. Assistência técnica em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Prefeitura.</b></li></ul>				
TOTAL: R\$285.000,00					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

## 7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**7.3.** O objeto será recebido, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

**7.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

**7.6.** Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**7.7.** A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante;

**7.8.** Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**7.9.** Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

**7.10.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

**7.11.** A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.12.** O objeto ofertado deverá ser novo e de primeiro uso;

**7.13.** O objeto deverá ser entregue por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

**7.14.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;

**7.15.** O objeto licitado deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

**7.16.** O objeto licitado deverá conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

**7.17.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

**7.18.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**7.19.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**8.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;

**8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 9.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante/concessionária, dentro do período supracitado;
- 9.11. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- 9.12. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**10.2.** Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

## 11. MODALIDADE:

**11.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

**11.2.** Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**11.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**12.1.** A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

**12.2.** O objeto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante, em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

**13.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**13.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00933	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01921

## 14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**14.1.** O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Leonir Bianchi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.

**14.2.** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 22 de setembro de 2025.

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com a imagem abaixo, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo, espessura de 0,10mm, resistentes a água e a raios ultravioleta, conforme segue:



## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO N° 682/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.016.715-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 270.750,00(duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRÁFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
  1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO N° 682/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**

Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**

Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal de  
PLANALTO

### TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	MZ BRASIL	SULMACRO	SINALPRO	CAMBARÁ	CAPITÃO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$285.000,00	R\$294.000,00	R\$286.200,00	R\$260.000,00	R\$266.000,00	R\$287.500,00	1	R\$285.000,00	R\$285.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>									R\$285.000,00

\*O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

### EMPRESAS

Empresa 01: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQ. LTDA - CNPJ: 11.089.285/0001-03;

Empresa 02: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA - EPP - CNPJ: 72.098.312/0001-90;

Empresa 03: SINALPRO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 12875..833/0001-85.

### OUTRAS PESQUISAS

Ata de Sessão – Pregão Eletrônico 039/2025 – Prefeitura Municipal de Cambará-PR.

Termo de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico 039/2025 – Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques-PR.

Banco de Preços.

**VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Vilas

**licitacao@planalto.pr.gov.br**

---

**De:** Comercial <comercial@mzbrasil.ind.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:14  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!  
**Anexos:** PROPOSTA PLANALTO PG 01.pdf; PROPOSTA PLANALTO PG 02.pdf;  
PROPOSTA PLANALTO PG 03.pdf; PROPOSTA PLANALTO PG 04.pdf;  
PROPOSTA MZ BRASIL.pdf

Boa Tarde Sr. Diego

Conforme vossa solicitação, segue em anexo resposta a seu requerimento e tambem proposta em papel timbrado da nossa empresa para vossa análise.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

at

Claudio

---

**De:** licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 24 de julho de 2025 16:45  
**Para:** Comercial  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQ. LTDA

**ENDEREÇO:** RUA CARAJÁS, 1704 – CEP 85.806-250

**CNPJ:** 11.089.285/0001-03 – **INSC. EST:** 904.92490-36

**CIDADE:** CASCAVEL - **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanosdo município de Planalto-PR, conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletORIZADA, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tração: automotor</li><li>• Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega.</li><li>• Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.</li><li>• Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel;</li><li>• Capacidade de carga de no mínimo de 1.100 Kg;</li><li>• Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré;</li><li>• Com giroflex para sinalização;</li><li>• Sistema de partida elétrica;</li><li>• Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus;</li><li>• Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé);</li><li>• Cobertura para operadores, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.</li></ul> <p><b>Carroceria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mmdeespessura.</li></ul> <p><b>Central de Comando para Pintura</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras,</li></ul>	01	UN	285.000,00	285.000,00

*Henrique*  
Claudio Fontes  
Socio Administrador  
CPF 395.129.830-87  
RG 301.945.646-1



MUNICÍPIO DE  
PLANALTO

Ribeirão das Neves - Minas Gerais

# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

## Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

### • Para o acionamento pneumático/automático:

- Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da tinta, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

- O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros.

### • Equipamentos do sistema:

- 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de tinta e cal bico 8.0;
- 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de microesfera de vidro;
- 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

### • Para o acionamento manual:

- 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;
- 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;
- 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

### • Cilindros:

• 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

• 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

• Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

### Motor para o acionamento

- 01 (um) motor a combustão de no mínimo 15,0 (quinze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

*Cláudia Fontenele  
Sócio Administrador  
CPF 395.129.830-87  
RG 301.945.546-1*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Compressor

- 01 (um) compressor de ar de no mínimo 30,0 (trinta) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

## Complementos:

- 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos.

## Moldes para pintura

- Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.
- Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição "PARE";
- Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro alvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;
- Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento "DEFICIENTE FÍSICO";

## Sistema para aplicação da Cal

- 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litros com válvula de segurança, manômetros e fluxometros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.
- 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kg, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360° de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1,5 centímetro de espessura).
- 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.
- Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo

*Assinatura*  
Câmara de Vereadores  
Município de Planalto  
RG 595.129.830-07  
RG 301.945-1  
01/01/2017



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12 (doze) meses. Assistência técnica em 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento por parte da Prefeitura.					
<b>TOTAL: R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)</b>					

**VALOR TOTAL: R\$285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**

**DATA DA PROPOSTA: CASCAVEL, 24 DE JULHO DE 2025.**

Claudio Fontana

Sócio Administrador

CPF 395.129.830-87

RG 301.945.646-1 /

11.089.285/0001-03  
Insc. Est. 904.92490-36

**MZ BRASIL  
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

Rua Carajás, 1704  
Santa Cruz - CEP 85806-250  
CASCAVEL - PARANA

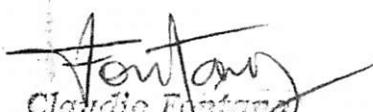
**PREFEITURA DE PLANALTO PR**

**COTAÇÃO DE PREÇOS EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Apresentamos abaixo, proposta de preço para aquisição de equipamento, para execução de serviços de pintura em vias e ruas desta municipalidade.

TIPO	DESCRÍÇÃO DO CONJUNTO DO EQUIPAMENTO
DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR	Potencia 20HP/1.194 Cilindradas a diesel, capacidade carga de 1.220 Kg, tanque de combustível 13 litros e partida elétrica . - Cobertura para operador, 02 (dois eixos), sendo três rodas, sistema de transmissão e caixa de marchas: Total 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré. Giroflex para sinalização. Cadastro na BIN para emplacamento.
SISTEMA DE COMANDO DE PINTURA	CONTROLE ELETRONICO DE PINTURA, O Módulo de comando, CLP – Controlador Lógico Programável acoplado ao veículo e permitir programações, de forma fácil pelo condutor, para a execução de forma automática e manual a demarcação, linhas contínuas e tracejadas, diversas espessuras de tinta, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências. O Sistema deverá ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do equipamento, delay devidamente calibrado.
SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MATERIAL	ACIONAMENTO PNEUMÁTICO/AUTOMÁTICO - Guia lateral para posicionamento de pistolas, guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, com roda de giro de 360° e braço de 1,5 metros, 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta; 01 Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; 01 Carrinho para fixação das pistolas c/roda auxiliar de nivelamento. ACIONAMENTO MANUAL: 01 pistola manual 4.0 com alongador de 80 cm e 10 mts de mangueira.
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO	02 Cilindros com capacidade 60 litros para aplicação de tinta, 01 Cilindro com capacidade de 60 Litros para aplicação de microesfera
ACIONAMENTO DA PINTURA	01 motor a combustão de 13,0 CV, 04 tempos a gasolina, partida retrátil, 01 Compressor de ar de 20,0 pés/50 Litros, com válvula de segurança
SISTEMA DE APLICAÇÃO CAL	CARRETA REBOQUE: (1,20 x 1,90) com pneus, giroflex e cambão escamoteável com roda adaptada para estacionamento. Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparo e distribuição da Cal com batedor pneumático. Cilindro com capacidade de abastecimento de 100 Lt em Ferro.
ENTINAMENTO DE OPERADORES	A nossa empresa ficará à disposição durante dois dias para treinamento de operadores, durante a entrega técnica.
PRAZO DE ENTREGA	Nosso prazo de entrega é de 30 dias após a autorização de entrega.
VALIDADE DA PROPOSTA	Válida para 60 dias, contados da data de assinatura da mesma.
VALOR TOTAL DO CONJUNTO	R\$: 285.000,00 - duzentos e oitenta e cinco mil reais

Cascavel, 24 de julho de 2025

  
 Cláudio Funtano  
 Sócio Administrador  
 CPF 395.129.830-87  
 RG 301.945.646-1

11.089.285/0001-03

Insc. Est. 904.92490-36

**MZ BRASIL**  
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Rua Carajás, 1704  
 Santa Cruz - CEP 85806-250  
 CASCAVEL - PARANÁ

45 3228 4201

comercial@mzbrasil.ind.br  
[www.mzbrasil.ind.br](http://www.mzbrasil.ind.br)

CNPJ: 11.089.285/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90492490-36

006051

[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

---

**De:** Sulmacro Lixeiras < sulmacro@sulmacro.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de julho de 2025 17:49  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!  
**Anexos:** PM DE PLANALTO - MAQUINA.pdf

Em anexo.

Atenciosamente,

Tel: (49) 3323-5657 / (49) 3324-3037  
Whatsapp: (49) 99112-5657  
Rua Imperatriz Leopoldina, 153-E  
São Cristóvão  
Chapecó - SC  
[facebook.com.br/sulmacro](http://facebook.com.br/sulmacro)  
[sulmacro@sulmacro.com.br](mailto:sulmacro@sulmacro.com.br)  
[www.sulmacro.com.br](http://www.sulmacro.com.br)

Em 24/07/2025 16:47, [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br) escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber  
Município de Planalto PR - Licitação  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



À  
Prefeitura Municipal de Planalto – PR

Cotação de preços

Item	Unidade	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DA ESPÉCIE DE CARGA, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA À FRIO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETORIZADA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROSFERA DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA, ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO. Do Veículo: Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97): a)Tração: automotor. b)Fabricação no máximo 12 meses. c)Com cadastro na ABIN para o município efetuar o 1º emplacamento. Veículo: a)Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - combustível: Diesel. b)Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg. c)Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré. d)Com giroflex para sinalização. e)Sistema de partida elétrica. f)Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus. g)Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé). h)Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador. Carroceria: deve ser de no mínimo 1,30M X 1,80M – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha) Central de Comando para Pintura. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro. Equipamentos do sistema: a)01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0; b)01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro; c)01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento. Para o acionamento manual: a)01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0; b)01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm; c)10 (dez) metros de mangueira de alta pressão. Cilindros: a)02 (dois) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento; b)01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento; Motor para o acionamento: a)01 (um) motor a combustão de no mínimo 13,0 (treze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil. Compressor: a)01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança; 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. Moldes para pintura: a)Moldes para pintura, "PARE"; FAIXA DE PEDESTRE; "DEFICIENTE FÍSICO"; Sistema para aplicação da Cal: a)01 (um) cilindro de 100,(cem) litros, 10,0 (dez) metros de mangueira. b)01 (uma) carreta reboque para transporte com cadastrado na ABIN, 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros com batedor pneumático.	01	SULMACRO	294.000,00

VALOR TOTAL: R\$294.000,00 ( duzentos e noventa e quatro mil reais)

Proposta válida para 90 dias

Prazo de entrega do equipamento 30 dias após a solicitação por escrito.

Prazo de garantia de 12 meses

Vigéndade da proposta de 90 dias

Chapecó, 24 de julho de 2025.

IBANOR  
GUARAGNI:2<sub>4</sub>  
5095250934

Assinado de forma  
digital por IBANOR  
GUARAGNI:2509525093

Dados: 2025.07.24  
17:48:40 -03'00'

Ibanor Guaragni

Sócio Proprietário

CPF: 250.952.509-34



49 3323-5657 | [www.sulmacro.com.br](http://www.sulmacro.com.br) | [sulmacro@sulmacro.com.br](mailto:sulmacro@sulmacro.com.br)

SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA – EPP | CNPJ: 72.098.312/0001-90 | Inscr. Est.: 252.637.402

Rua Imperatriz Leopoldina, 153 – E, Bairro São Cristóvão | CEP: 89.803-060 | Chapecó – SC

606053

[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)

---

**De:** Gilney Melchiori <sinalpromaqinas@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de julho de 2025 15:13  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!  
**Anexos:** Planalto.pdf

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Att

Gilney Rauth

Em: seg., 28 de jul. de 2025 às 13:44, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

**SinalPRO** MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PARA: Prefeitura de Planalto – PR.

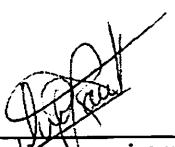
**COTAÇÃO DE PREÇOS MAQUINA DE PINTURA**

**RAZÃO SOCIAL:** Sinalpro Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ: 12.875.833/0001-85  
**Rua Osório Duque Estrada, 145 – Vargem Grande – Pinhais – PR. TELEFONE/WHATSAPP:(41) 98522-4406 –**  
**E-MAIL: sinalpromaqinas@gmail.com**

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor R\$
01	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO), EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA, COM APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERA DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA, ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p><b>Descrição do Veículo</b> - Com cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento. a)Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - combustível: Diesel. b)Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg. c)Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré. d)Com giroflex para sinalização. e)Sistema de partida elétrica. f)Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus. g)Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé). h)Cobertura do veículo, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carroceria: 1,30M X 1,80M</li> <li>• Central de Comando para Pintura.</li> <li>• 01 guia lateral para posicionamento de pistolas</li> <li>• 01 guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, em metal com roda de giro de 360° e braço de 1,5 metros.</li> <li>• 01 Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;</li> <li>• 01 Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;</li> <li>• 01 Carrinho para fixação das pistolas</li> <li>• 01 Pistola com acionamento manual bico 4.0;</li> <li>• 01 alongador para pistola manual de 80 cm;</li> <li>• 10 metros de mangueira de alta pressão. Cilindros:</li> <li>• 02 cilindros de 60 (sessenta) litros para tinta</li> <li>• 01 Cilindro de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro.</li> <li>• Motor de 13,0 (treze) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina.</li> <li>• 01 compressor de ar de 20,0 (vinte) pés/50litros *</li> <li>• 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças.</li> <li>• Sistema aplicação da Cal:</li> <li>• 01 cilindro de 100 litros, mangueira dupla de 10 metros.</li> <li>• 01 carreta reboque(1,20 X 1,70)com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado).</li> <li>• 01 giroflex para sinalização.</li> <li>• 01 reservatório de 200 (duzentos) litros</li> </ul> <p>Moldes para pintura: Sinal de PARE, FAIXA DE PEDESTRE e DEFICIENTE FÍSICO.</p>	01	286.200,00

Valor total: R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)  
Validade: 60 dias

Pinhais, 28 de julho de 2025.

  
**Sinalpro máquinas e equipamentos**

Rua Osório Duque Estrada, 145, c2 – Pinhais – PR - CEP 83321-060  
Fone (41) 98522-4406  
sinalpromaqinas@gmail.com

000055

MUNICIPIO DE CAMBARA  
CAMBARÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39-2025  
Processo Administrativo Nº 1346-2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: LUCIANA BRIZOLA  
Data de Publicação: 10/07/2025 15:41:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/07/2025 14:01:10	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
24/07/2025 09:46:08	CADASTRO DE PROPOSTA	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA
24/07/2025 09:56:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA
24/07/2025 12:34:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/07/2025 14:00:31	MENSAGEM	PREGOEIRO

Prezados, boa tarde!

25/07/2025 14:01:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Meu nome é Luciana Brizola, pregoeira do município de Cambará. Daremos início à sessão do PE 39-2025

25/07/2025 14:25:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezado, consegue dar desconto no valor ofertado?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MZ BRASIL	Modelo: MZF-7
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DE 02 EIXOS DE ESPECIE DE CARGA, PARA PINTURA/DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME DESCRIPTIVO TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO N.1346/2025			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 260.000,00	Valor Total: 260.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS	108	11.089.285/0001-03	262.000,00	260.000,00		Sim
2 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	192	26.166.156/0001-30	315.000,00	315.000,00	21,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/07/2025 15:41:24	PUBLICADO	
11/07/2025 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/07/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/07/2025 14:01:35	DISPUTA	
25/07/2025 14:01:35	LANCE B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 192)	315.000,00
25/07/2025 14:01:35	LANCE MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 108)	262.000,00
25/07/2025 14:16:35	TEMPO RANDÔMICO	
25/07/2025 14:18:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 192

**MUNICIPIO DE CAMBARA  
CAMBARÁ-PR**

**25/07/2025 14:18:35 FECHADO 1**

**25/07/2025 14:19:47 LANCE MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 108) 260.000,00**

**25/07/2025 14:23:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA

**25/07/2025 14:23:36 NEGOCIAÇÃO**

**25/07/2025 14:25:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 108: Prezado, consegue dar desconto no valor ofertado?

**25/07/2025 14:27:49 MENSAGEM MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 108)**

Boa tarde. Não possuímos margem para redução no valor do equipamento cotado neste pregão. Agradecemos a compreensão.

**25/07/2025 14:28:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 108: Certo.

**25/07/2025 14:29:02 HABILITAÇÃO**

---

**PREGOEIRO: LUCIANA BRIZOLA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**  
Av. Trancredo Neves, 502 - Centro - Capitão Leônidas Marques  
CEP: 85790-070 CNPJ: 76.208.834/0001-59 Telefone: (45) 3286-8400  
E-mail: pmcalema@capimarques.com.br Site: http://www.

Página: 1 de 1  
001  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 70/2025  
Data do Processo: 17/04/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 70/2025  
b) Nr. Licitação: 39/2025 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 12/05/2025  
e) Objeto da Licitação:  
**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRICICLO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. COMPREENDENDO FORNECIMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**

Participante: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DA ESPÉCIE DE CARGA, 0 (ZERO) KM, 2025/2025, EQUIPADO DE FORMA ESPECÍFICA COM EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A FRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, COM APPLICAÇÃO, SIMULTÂNEA DE TINTA E MICROESFERAS DE VIDRO DE FORMA PRESSURIZADA E APPLICAÇÃO DE CAL DE FORMA MECANIZADA. ACOMPANHANDO MOLDES PARA A SINALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000	UND	266.000,00	266.000,00

Total do Participante: **266.000,00**

Total Geral: **266.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Veículos e Máquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviário	06.001.15.451.1052.1138.4.4.90.52.00	R\$ 267.600,00

Capitão Leônidas 12/05/2025

MAXWELL SCAPINI

Assinatura do Responsável



## Relatório de Cotação: Veículo de pintura de sinalização viária

Pesquisa realizada entre 25/07/2025 07:47:33 e 28/07/2025 16:04:22

Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:05:12 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para o definitivo do valor estimado."

**Item 1:** Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorefletORIZADA, com aplicação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 287.500,00 (un)	-	R\$ 287.500,00	100%	R\$ 287.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMBARA	39-2025-CAMBARÁ-PR-MUNICIPIO DE CAMBARA-PREGÃO ELETRÔNICO	25/07/2025	R\$ 287.500,00

Valor Unitário

R\$ 287.500,00

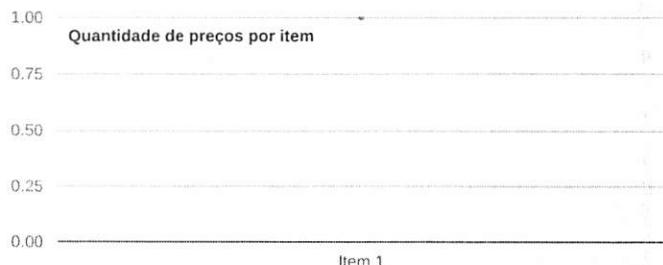
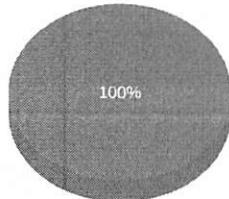
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 287.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 287.500,00

Valor Global: R\$ 287.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Veiculo au...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:05:12 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwicLswNOSS5DpQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwicLswNOSS5DpQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

106059

Item 1: Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorefletORIZADA, com aplicação

Preço Estimado: R\$ 287.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 287.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 287.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorefletORIZADA, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações abaixo: • Tração: automotor • Fabricação nacional com no Máximo 12 meses de fabricação na data da entrega. • Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento. • Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel; • Capacidade de carga de no mínimo de 1.100 Kg; • Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré; • Com giroflex para sinalização; • Sistema de partida elétrica; • Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus; • Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé); • Cobertura para operadores, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador. Carroceria: • Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura. Central de Comando para Pintura • O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitirão programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadências, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não) sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP. Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro • Para o acionamento pneumático/automático: • Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros. • O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros. • Equipamentos do sistema: • 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de tinta e cal bico 8.0; • 02 (duas) Pistolas pneumáticas para aplicação de microesfera de vidro; • 01 (um) Carrinho para a fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento. • Para o acionamento manual: • 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0; • 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm; • 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão. • Cilindros: • 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento; • 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento; • Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 287.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARA

Data: 25/07/2025 14:01

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA (MODELO TRICICLO) COM 02 (DOIS) EIXOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9.503/97) – TRAÇÃO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL (NOVO – ZERO QUILOGRÂMETRO) COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO DA DATA DE ENTREGA, COM CADASTRO NA BIN COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PARA O MUNICÍPIO EFETUAR O PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: VEICULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DE 02 EIXOS DE ESPECIE DE CARGA, PARA PINTURA/DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME DESCRIPTIVO TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO N.1346/2025 - VEICULO AUTOMOTOR (TRICICLO) DE 02 EIXOS DE ESPECIE DE CARGA, PARA PINTURA/DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME DESCRIPTIVO TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA - PROCESSO N.1346/2025

Identificação: 39-2025-CAMBARÁ-PR-MUNICIPIO DE CAMBARA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 25/07/2025 16:21

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/processSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.089.285/0001-03 MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.

R\$ 260.000,00

\*VENCEDOR\*

Marca: MZ BRASIL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MZF-7

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR  
Cidade: Cascavel

Endereço: RUA CARAJAS, 1704

Nome de Contato: Claudio Fontana

Telefone: (45) 3228-4201

Email: comercial@mzbrasil.ind.br



Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:05:12 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV1%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwicLswNOSS5DpQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV1%252f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwicLswNOSS5DpQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

006060

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.166.156/0001-30 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 315.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

C161, 1568

Nome de Contato:

THIAGO

Telefone:

(62) 98125-8880

Email:

diretoria@befnegocios.com.br



Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:05:12 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwicLswNOS5DpQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwicLswNOS5DpQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4

006061

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 28/07/2025 16:04:22

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/07/2025 16:05:12 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpvvtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwicLswNOS5DpQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%252f8kVpvvtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwicLswNOS5DpQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

006062



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 24 de setembro de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz E. Boni

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 24 de setembro de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças – Contador

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 24/09/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00910	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
00933	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.01921

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

106064



# prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/10/2025

Equipelelo

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06	Secretaria de Serviços Rodoviários		2.350.000,00	4.827.065,46	2.652.350,00	2.174.715,46
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos		2.350.000,00	4.827.065,46	2.652.350,00	2.174.715,46
26.782.2601.1065	Aquisição de Máquinas e Veículos		2.350.000,00	4.827.065,46	2.652.350,00	2.174.715,46
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00910	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		850.000,00	850.000,00	223.550,00	626.450,00
00920	E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos		500.000,00	455.000,00	0,00	455.000,00
00930	E 00613 1009/05/99/03/15 Operações de Crédito Internas -		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
00931	E 01894 1005/03/99/01/01 CONVENIO 70/2025 - SECID - MOTONIVELADORA		0,00	1.046.900,00	1.046.900,00	0,00
00932	E 01917 1005/03/99/01/01 SECID - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		0,00	1.475.165,46	1.381.900,00	93.265,46
00933	E 01921 1005/03/99/01/01 SECID TRICICLO - CONVENIO 682 - SIT 74165		0,00	0,00	0,00	0,00
			Total Geral	2.350.000,00	4.827.065,46	2.652.350,00
						2.174.715,46

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2025

Tipo: 1

Ordem: 065

Fonte de recurso entre: 00000 e 01921



PARANACIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025  
Processo Administrativo n.º**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:**

**Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .

**Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.**

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	285.000,00	60

**SAM: 40**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

3

000066

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciia expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *Compras.gov.br*.

**3.2 Credenciamento:**

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreativável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

136070

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *02 (dua horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

3 100075

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

#### **8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:**

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o periodo de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobreposto até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Capanema – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO**

**18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

**18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA**

**18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto , de 2025.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

3

100081

## ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR.

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 26.782.2601.1065 - Aquisição de Máquinas e Veículos 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 00000 - Recursos Ordinários (Livres) e 01921 - SECID Convênio 682/2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3 006082

**4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto– CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuênciam expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

**8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

**8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

**8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

**8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

**8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

**8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

**8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

**8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

**9.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.1.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuênciam expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuênciam expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado

do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto, de 2025.

## **CONTRATANTE**

## **Testemunhas:**

RG n.<sup>o</sup>

## CONTRATADA

RG n°

3

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

#### DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ( )			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

3  
000089

garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

3 000090

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.<sup>º</sup> , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

3  
000093

**ANEXO V**

**LOCAIS DE ENTREGA**

**ORGÃO/ENTIDADE**

**Local de Entrega: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO**

**Responsável pelo Recebimento: AMAURI MACHADO DE MELLO**

**Telefone: (46) 3555-8100**

**Horário de Funcionamento: 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.**

3

006094

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

3

006095

**ANEXO VII**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**ARQUIVO DIGITAL**

3

066096



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 163/2025

PROCESSO N.º: 331/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item, com vistas à Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 15 de setembro de 2025, especificados no ETP nº 091/2025 (fls. 07/18) e fundamentadas no Termo de Referência (fls. 19/31), datado de 22 de setembro de 2025.

2. A pesquisa de preços fora realizada a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos, obtendo-se o preço estimado de R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído também com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
- b) Parecer Contábil e Financeiro datado;
- c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato.

4. Em data de 24 de setembro de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.

10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

11. Os recursos utilizados para a aquisição do veículo são provenientes da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculados ao Termo de Convênio nº 682/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/64 e do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), recursos oriundos de transferências voluntárias devem observar estrita vinculação à finalidade estabelecida no convênio, plano de trabalho ou instrumento congénere, vedada a sua utilização para fins diversos.

12. Logo, a destinação do veículo ao apoio logístico e operacional das equipes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é plenamente legítima e condizente com o escopo dos recursos recebidos.

13. Por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

14. Verifica-se ainda, que na contratação em tela foi apurado, de plano, toda a quantidade pretendida através das últimas contratações com o mesmo objeto, mostrando-se inadequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

15. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

16. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da

Lei Federal nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar aponta (item 14), que o Município encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

17. Destaque-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípito objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

18. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

19. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida de acordo com a demanda levantada diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos materiais necessários.

20. Para justificar o preço da presente aquisição, fora juntada ao Termo de Referência pesquisa de preços realizada a partir do menor valor de orçamentos apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos, obtendo-se o preço estimado de R\$ 285.000,00(Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

21. Registre-se que, conforme orientação técnica aplicável à formação de preços em mercados restritos<sup>1</sup>, a adoção de médias ou medianas de preços pode distorcer o valor estimado da contratação, por refletir a influência do poder de mercado dos fornecedores, sendo recomendável, nesses casos, a utilização das **cotações mínimas**, desde que obtidas a partir de fontes idôneas e metodologicamente justificadas. Tal procedimento assegura maior aderência ao valor de mercado, preserva a economicidade e atende aos princípios da razoabilidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na planilha de composição de preços anexada à fl. 45, inexistindo indícios de sobrepreço e estando o valor estimado em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.587/2024.

22. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto nº 5587 de 12 de janeiro de 2024.

23. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei nº 14.133/21;

24. O art. 25 da Lei nº 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

*Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

<sup>1</sup> Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

25. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

26. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

27. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

28. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) *houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- b) *houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;*
- d) *houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- e) *houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- f) *há a elaboração do edital de licitação;*
- g) *há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- h) *há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;*
- i) *há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- j) *Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.*

29. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.

30. No que tange à aplicação das sanções, as previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

31. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

32. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escorreita, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

34. Além disso, respeita os princípios licitatórios previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), notadamente os da vinculação ao instrumento convocatório, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

#### **DA GESTÃO DE RISCOS, GOVERNANÇA E PROGRAMAS DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

35. A evolução dos modelos contemporâneos de governança pública evidencia a importância da adoção de mecanismos estruturados de integridade, transparência e gestão de riscos, especialmente como instrumentos de atuação preventiva da Administração Pública, voltados à mitigação de irregularidades, à prevenção da corrupção e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atuação estatal e com o direito fundamental à boa administração.

36. Nesse contexto, da denominada autorregulação regulada emerge o conceito de compliance, cujo significado consiste em “estar em conformidade”. A adoção de um Programa de Compliance não se restringe ao mero cumprimento formal de normas jurídicas, mas representa a implementação de um conjunto estruturado de procedimentos voltados à observância de regras, configurando-se como ferramenta de gestão, economia e direito, abrangendo toda a normatividade aplicável à Administração Pública, desde o plano constitucional até o infraconstitucional, incluindo normas de natureza penal e extrapenal (COUTINHO, 2019, p. 24)<sup>2</sup>.

37. Tal compreensão reforça que os programas de compliance e integridade não possuem natureza estática, devendo ser permanentemente avaliados, atualizados e adaptados à realidade institucional de cada ente federativo, considerando as mudanças sociais, normativas e organizacionais, bem como às diretrizes internacionais de boa governança, a exemplo das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme analisado na literatura especializada sobre governança e compliance no setor público.

38. Assim, recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de sua discricionariedade e respeitados os limites legais, busque fortalecer práticas de governança, integridade e gestão de riscos, por meio de controles internos eficazes, auditorias internas, definição clara de responsabilidades e utilização de indicadores e bases de dados confiáveis, fomentando uma cultura organizacional orientada às boas práticas e à proteção do interesse público.

39. Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui caráter **orientativo e preventivo**, não substituindo as atribuições dos órgãos de controle interno e externo, tampouco interferindo no mérito administrativo, constituindo-se em recomendação voltada ao aprimoramento da governança pública e à mitigação de riscos na execução das políticas públicas municipais.

<sup>2</sup> COUTINHO, Aldacy Rachid. Rumo a um programa de compliance e integridade para a administração pública. In: COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI NETO, Alfredo; SILVA, Alexandre Barbosa da (Org.). **Direito, compliance e tecnologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

## CONCLUSÃO

40. A proposição está em condições de ser aprovada, desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer. Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica da aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, desde que observado o seguinte:

- a. O veículo seja integralmente destinado às ações da SECID, em conformidade com o Termo de Convênio nº 682/2025 (fls. 33/44);
- b. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c. Que o valor estimado da contratação seja mantido com base na utilização das cotações mínimas, conforme demonstrado no Termo de Referência, por se tratar de critério mais adequado à realidade mercadológica e às orientações dos órgãos de controle
- d. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- e. Recomenda-se que a Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições e respeitados os limites legais e a discricionariedade do gestor, adote e fortaleça práticas de governança, integridade e gestão de riscos, inclusive por meio de programas de compliance, compreendidos como instrumentos dinâmicos de autorregulação regulada, voltados à conformidade normativa, à prevenção de irregularidades e ao aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas contemporâneas de governança pública.

36. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.

38. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

39. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 18 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 18/12/2025 17:57:04-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 05 de janeiro de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

luiz e. boni

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

000103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026**  
**Processo Administrativo n.º 331/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão: 19 de janeiro de 2026.**

**Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 19 de janeiro de 2026.

**Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.**

## **1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **OBJETO**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	285.000,00	60

**SAM: 40**

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

**1.2.1** O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

**1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

*30/01/2026*

*104*

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**1.5** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**1.6** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

## **2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1** O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (<https://www.planalto.pr.gov.br/>).

**2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

**2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).*

**2.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuênciam expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

**2.9** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico **Compras.gov.br**.

**3.2 Credenciamento:**

30/01

006105

**3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

**3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.3 Consórcio:**

**3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.5.1** Estejam sob processo de falência;

**3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**3.5.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**3.5.4** Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

**3.5.4.1** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.5.4.3** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.5.4.4.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.4.5** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.5.4.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.4.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.5.4.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.7.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

308  
000107

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

**4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

**5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

**5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

30/01/2024  
000108

**5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

30  
006109

**6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

**6.15** Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

30/11/2024  
000110

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

**7.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.6.1** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**7.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (dua horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

**8.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

**8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**8.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### **8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

30/11/2012

### **8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
  - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
  - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
  - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

**8.5.2.1** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

### **8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:**

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

#### **8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:**

**8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

**8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

30  
000114

**8.10** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema; manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

30/11/2021  
006115

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

**13.2** Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**13.3** Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobreposto até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

302  
000116

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**15.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.6** Fraudar a licitação;

**15.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.3** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.1** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.4.2** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *iwww.compras.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

**17.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO**

30/01/2013

**18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

**18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA**

**18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto , 05 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni

*luiz c. boni*

Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

*Boni*

006119

## **ANEXO I**

**CONTRATO N.º /2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PLANALTO E A EMPRESA NA  
FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR,  
CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade),  
portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir  
n.º).

**CONTRATADA:** A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada  
na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da  
cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente  
na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um veículo automotor da espécie de carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Planalto-PR, conforme Convênio nº 682/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID/PR.

**1.2** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

**1.3** Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**1.4** Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$                 , daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**2.2** O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

**3.1** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 26.782.2601.1065 - Aquisição de Máquinas e Veículos 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 00000 - Recursos Ordinários (Livres) e 01921 - SECID Convênio 682/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

30/01/2026

**4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

**4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* *(inserir prazo por extenso)* dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

**4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

**4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

**6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto– CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**7.2** Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuênciam expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

**7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

**7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

30/01/2021

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e

30/11/2022

recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuênciam expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO**

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES**

30/11/2023

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

**14.5.1.** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**14.5.2** multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**14.5.3** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.7.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

308  
000124

Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO**

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado

do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto, de 2026.

CONTRATANTE

Testemunhas:

RG n.º

CONTRATADA

RG n.º

300  
000100

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

#### DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

#### DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Aliquota % ICMS
Item ( )			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.
5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

30N  
000127

garantia, por no mínimo \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

30/11/2028  
000128

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

**OUTORGANTE:** , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.:

30<sup>21</sup>  
000129

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

30<sup>00</sup>  
000130

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

30N  
006131

**ANEXO V**

**LOCAIS DE ENTREGA**

**ORGÃO/ENTIDADE**

**Local de Entrega: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO**

**Responsável pelo Recebimento: AMAURI MACHADO DE MELLO**

**Telefone: (46) 3555-8100**

**Horário de Funcionamento: 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.**

30N  
006132

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas *(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Referência: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

30/01/2013

**ANEXO VII**

**CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO**

**ARQUIVO DIGITAL**

30/01 006134

# PAM - 2025 - SECID

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.026**

LOTE N°: **1**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de Planalto - Pr**

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	
<b>1.1. FABRICAÇÃO/MODELO</b>	2025/2025 (novo, zero km) com registro na BIN	
<b>2. CHASSI DE CAMINHÃO</b>		
<b>2.1. MOTOR</b>		
2.1.1. Marca/ Modelo	<i>Indicar</i>	
2.1.2. Potência (CV ou HP)	20 hp a diesel	
<b>2.2. TRANSMISSÃO</b>		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica	
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) marchas sendo 4 a frente e 1 a ré	
2.2.3. Eixos (composição)	2 (dois) eixos com 3 (rodas) – amortecedor duplo no eixo dianteiro e barra estabilizadora no eixo traseiro.	
<b>3. RODAS E PNEUS</b>		
3.1. Nº de Rodas com pneus	3 rodas aro 14" e este com roda e pneu mesma medidas	
<b>4. COMPRESSOR</b>		
4.1. Fluxo volumétrico do compressor	20 pés / 50 litros com válvula de segurança	
4.2. Motor de acionamento compressor	13 CV a gasolina	
<b>5. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
5.1. Sistema elétrico (V)	12 V	
5.2. Bateria	Sim	
5.3. Alternador	Sim	
5.4. Lanternas e farol	Sim	
5.5. Sistema de sinalização tipo	GIROFLEX	
5.6. Central de controle de pintura -CLP	Controlador lógico programável permitindo controle eletrônico de tamanhos de faixas e quantidade de tinta, cal e microesferas de vidro	

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.026**

LOTE N°: **1**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de Planalto - Pr**

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>6. CILINDROS</b>		
6.1. N º de cilindros para tinta capacidade(l)	2 (dois) cilindros com capacidade de 60 (sessenta) litros cada.	
6.2. Nº de cilindros para microesfera de vidro capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 60 (sessenta) litros	
6.3. Nº de cilindros para cal capacidade(l)	1 (um) cilindro com capacidade de 100 (cem) litros	
<b>7. DISPOSITIVOS PARA PINTURA</b>		
7.1. Pistolas pneumáticas	1 (uma) para aplicação de tinta e cal bico 8.0 e 1 (uma) para aplicação de microesfera de vidro	
7.2. Pisto de acionamento manual	01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0, 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm e 10 (dez)metros de mangueira de alta pressão	
7.3. Guia para alinhamento da pintura	Frontal em metal com roda de giro de 360º e braço de 1,5m e 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.	
<b>8. CARRETA REBOQUE</b>	Com capacidade de carga de 300kg, confeccionada em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pé de galinha), cobertura do veículo, tamanho mínimo 1,0 X 0,75 cm para a proteção do operador e da carroceria de no mínimo 1,20m x 1,80m, com atendimento a legislação de trânsito, contendo na parte traseira, luz de freio, meia luz, luz de ré, luz de placa, luz de seta direita e esquerda, luz de pisca alerta, adesivos de sinalização e giroflex.	

**PAM - 2025 - SECID**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2.026**

LOTE N°: **1**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de Planalto - Pr**

NOME DO BEM: **TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>9. ACESSÓRIOS</b>	Reservatório de 200 litros em polipropileno para preparação e diluição da cal, com batedor pneumático, cilindro com capacidade de abastecimento de 100 litros em ferro e 10 (dez) metros de mangueira, 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 (vinte e duas) peças para regulagem dos componentes do veículo/equipamentos. moldes para pintura: "PARE"; FAIXA DE PEDESTRE; "DEFICIENTE FÍSICO"	
<b>10. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA</b>	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	
<b>11. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL</b>	Apresentar documentação que comprove a operação com atendimento a legislação e normas ambientais	
<b>4. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	
<b>5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Acesse o arquivo editável através do link:

<https://docs.google.com/document/d/1UjM843aTuZ97SuokEjWPE6ZZIfwMWOkC/edit?usp=sharing&ouid=114037206892612404648&rtpof=true&sd=true>

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor  
 , de de 20 .

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Planalto-PR, 05 de janeiro de 2026.**

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**67968A7D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000138

andrey.santos@paranagua.pr.gov.br.  
Paranaguá, 05 de janeiro de 2026  
ANDREY ROCHA DOS SANTOS  
Pregoeiro

214/2026

## Perobal

### EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025 PMP -PEROBAL

CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede à Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, inscrito no CGC/MF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cristiano Cesar Merlini de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.7.54.641-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.541.909-74, e CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação da Estrada Rural Itu, localizada no Município de Perobal, em CBUQ, área de 18.948 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Trechos: ESTRATA ITU - Segmento 01 entre as coordenadas UTM (x 253864,45; y 7350777,09) e (x 251514,06; y 7351242,80); ESTRADA ITU – Segmento 02 entre as coordenadas UTM (x252428,25 e 7351838,70) e (x 252203,59; y 7352005,81).

VALOR: 3.166.000,00 (três milhões cento sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Perobal, 19 de dezembro de 2025.

66/2026

## Piên

### CHAMADA PÚBLICA N° 011/2025

Tipo: Credenciamento

Abertura de inscrição para análise e seleção de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, com provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais, subsidiadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida – MCMV – FNHIS Sub 50, e sua respectiva regulamentação. Das inscrições: abertura 8h00min do dia 08/01/2026 até às 17h00min (horário de Brasília) do dia 29/01/2026. O local das inscrições será diretamente na sede do Cras de Piên, localizada à Rua Campo Grande, nº 55, Bairro Avencal, Piên/PR. esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 16 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenck  
Agente de Contratação

177586/2025

## Pinhal de São Bento

### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 221/2025. Licitação: Concorrência Presencial n.º 08/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em estrada rural, incluindo regularização de subleito, base em brita graduada/macadam em Tratamento Superficial Triplo (TST), na Rodovia Municipal que Liga a PR-690 até a PR-878, conforme Instrumento de repasse nº 4119251/2025. CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício da despesa: 2025; Conta da despesa: 107210, 10721; Funcional programática: 09.002.20.606.2001.1110; Fonte de recurso: 00000, 10721; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00; Grupo da fonte: Recursos do Exercício Corrente. FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. VALOR TOTAL: R\$ 1.564.969,80 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 23/12/2025.  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

177652/2025

## Pitanga

### ##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, no Município de Pitanga/PR., viabilizada com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, formalizada por meio da Proposta nº 09341.3150001/25-005, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), opção Processos Licitatórios bem como no sítio <https://bnc.org.br> ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística. Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e e-mail [licitacao@pitanga.pr.gov.br](mailto:licitacao@pitanga.pr.gov.br). Fim de Recebimento de Propostas em 21/01/2026 até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 21/01/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Empreitada por preço Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo R\$ 4.456.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

DATA: 19/12/2025

ASS Marcio Sokoloski  
Agente de Contratação

177494/2025

## Planalto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paraná e Soledade Quadra 15, Bairro Centro	Construção de Arena de Esportes	4.636,55 m <sup>2</sup>	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3555-8100.

Planalto PR, 06 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

408/2026

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

403/2026

03

**MUNICÍPIO DE PLANALTO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Maquina de Pintura de Sinalização Viária	1	RS 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PEREIRA &amp; SOSTER LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: RS 15.920,00 (quinze mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 404/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: 120.000,00 cento e vinte mil reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 404/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata nº 03 do Processo de Credenciamento nº 010/2025 optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF) atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

- EMPRESA: PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA  
CNPJ Nº 55.820.671/0001-90.
- EMPRESA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ Nº 51.082.259/0001-60

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

DATA: 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA nº 03 do Processo de Pregão Presencial nº 055/2025, lavrada em 19 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS  
LOTE 01 ITENS: 01 x 05  
VALOR TOTAL: RS 28.580,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais e cito reais).

**EMPRESA:** MENUSI & MENUSI LTDA  
LOTE 01 ITENS: 02 x 04  
VALOR TOTAL: RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**EMPRESA:** PEREIRA & SOSTER LTDA  
LOTE 01 ITEN: 03  
VALOR TOTAL: RS 19.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

**EMPRESA:** SUPERMERCADO LINK LTDA  
LOTE 01 ITENS: 06 e 07  
VALOR TOTAL: RS 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais).

DATA: 23 de dezembro de 2025.

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na Política de Assistência Social, para ações voltadas à implantação, estruturação e qualificação da Vigilância Socioassistencial, e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** CONECTA ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ Nº 60.951.847/0001-83.

VALOR TOTAL: RS 25.350,80(vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA do Setor de Pública do Pregão Eletrônico nº 051/2025, lavrada em 02 de dezembro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social desta município de Planalto-PR, conforme RESA PR Resolução nº 160/2023, nº 507/2024, nº 1712/2024, Provisão Resolução nº 726/2025, IOAF 1472/2023 investimento e Recurso FIA 013/2025.

**EMPRESA:** 81.196.113 MARCOS PAULO BAIÃO.

LOTE 01 - ITEM: 11.

VALOR TOTAL: RS 53.811,00 (cinquenta e três mil oitocentos e onze reais).

**EMPRESA:** ALFA LICITAÇÕES LTDA

LOTE 01 - ITEM: 05

VALOR TOTAL: RS 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

**EMPRESA:** CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 25

VALOR TOTAL: RS 1.704,06 (mil setecentos e quatro reais e catorze centavos).

**EMPRESA:** D.A.C MOVEIS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e dez reais).

**EMPRESA:** ERA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**EMPRESA:** GEUBL COMERCIAL LTDA

LOTE 01 - ITEM: 27 e 28

VALOR TOTAL: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**EMPRESA:** HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 18

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**EMPRESA:** ITAMAR MAURI MULLER

LOTE 01 - ITEM: 10,12,14 e 15

VALOR TOTAL: R\$ 12.785,00 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

**EMPRESA:** KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

LOTE 01 - ITEM: 13

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

**EMPRESA:** L2 COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

LOTE 01 - ITEM: 09 e 16

VALOR TOTAL: R\$ 4.373,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais e cinquenta reais).

**EMPRESA:** LOTERICA E COMÉRCIO SL EIRELI

LOTE 01 - ITEM: 17,23,30

VALOR TOTAL: R\$ 28.373,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e três reais).

**EMPRESA:** PAULHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 20

VALOR TOTAL: R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**EMPRESA:** PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01 - ITEM: 02,03,19 e 21

VALOR TOTAL: R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais e quinze reais).

**EMPRESA:** SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

LOTE 01 - ITEM: 22

VALOR TOTAL: R\$ 12.172,00 (doze mil cento e setenta e dois mil reais).

DATA: 24 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Jornal

**O Trombeta**



106140

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	N° 2/2026 Processo dispensa/N°. 40/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°. 76.995.380/0001-03
Contratada	FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n° 11.492.141/0006-00
Objeto	Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.141/0006-00, localizada a Av Brasil, nº 484, Bairro Cataratas – CEP: 85.816-290, Cascavel/PR, e-mail: contato@forzamalucelli.com.br, (41) 3551-5522, para a prestação do serviço da 1ª revisão (500h), conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças e lubrificantes, para a Máquina MOTONIVELADORA CASE, placa/etiquete do patrimônio nº 10312 vinculada a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 6.695,70 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Prazo de execução	6(Meses), até 04/07/2026
Prazo de vigência	ate 04/07/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/01/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	N° 1/2026 Processo dispensa/N°. 52/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°. 76.995.380/0001-03
Contratada	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN-CNPJ n° 03.233.240/0001-24
Objeto	Contratação Directa por Inexigibilidade de licitação, na modalidade de licitação no inciso III do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, localizada a Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava/PR, (42) 3622-6799, para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 05/01/2027
Prazo de vigência	ate 05/01/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/01/2026

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, sob o aspecto de ALTERAÇÃO DO PERTENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARA A JURISDIÇÃO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, com abordagem quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, a análise e tratamento das respostas, a elaboração e a apresentação dos resultados à Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorje.pr.gov.br (licitações); Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 05 de janeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

PUBLIQUE-SE.

## ATO DE RATIFICAÇÃO N° 01/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, de 05/01/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da, e no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R.A.T.I.F I C A procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. VALOR ESTIMADO - R\$ 561.892,80 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.104.422/0008-82, SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ N°. 75.104.422/0008-82, residente na RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431 - CEP: 81130-000 - BAIRRO: CIC CIDADE/UF: Curitiba/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Parana. São Jorge D' Oeste, 05/01/2026.  
Gelson Coelho do Rosário  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de São João

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 348/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica N° 90009/2025, referente a execução de obra sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de barracão industrial de 440 m² na Rua Jaracatiá, com sanitários PNE, sala multiuso e área de circulação, incluindo serviços de infraestrutura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de incêndio, acabamentos, paisagismo, placas de comunicação visual e limpeza final, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, com a adjudicação do objeto da licitação no valor de R\$ 344.500,00, à proponente:

WARD ENGENHARIA LTDA- CNPJ 39.397.958/0001-01

Diane exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado Concorrência Eletrônica N° 90009/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 05 de janeiro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA-Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 397/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica N° 90009/2025, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de construção de Espaço Cultural no Parque Ambiental do Município de São João – PR, com área total de 1.223,25 m², incluindo espaço de convivência, palco com acessibilidade (escadas e rampa), sanitários e demais instalações, com FORNECIMENTO de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, com a adjudicação do objeto da licitação no valor de R\$ 1.289.900,00, à proponente:

EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ 12.539.171/0001-72

Diane exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado Concorrência Eletrônica N° 90010/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 05 de janeiro de 2026.  
JONI ZANELLA FERREIRA-Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Prata

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA E ALTERAÇÃO: Verificou-se que no sistema compras.gov.br a quantidade total de quilômetros em cada item ficou com a configuração errada, onde necessitou diminuir as casas decimais para compatibilizar com o valor total de cada item, assim RETIFICOU-SE da seguinte forma:  
Nº SISTEMA COMPRAKS.GOV ONDE SE LÊ:

ITEM 01 – 35.295,60 KM

ITEM 02 – 28.381,200 KM

ITEM 03 – 28.087,740 KM

ITEM 04 – 29.828,400 KM

LEIA-SE:

ITEM 01 – 35.295,60 KM

ITEM 02 – 28.381,20 KM

ITEM 03 – 28.087,74 KM

ITEM 04 – 29.828,40 KM

2º - Diante da presente alteração a data de abertura do certame será 02/01/2026, às 08:30 horas.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAKS.GOV - <https://www.gov.br/compras/pl-br/> e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br). Escalonamentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## AO CONTRATO N° 01/2023

OBJETO:	contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de faces de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, em imóveis e vias públicas do Município de Salto do Lontra/PR, conforme solicitação da secretaria municipal de administração, planejamento e finanças.
CONTRATADO:	OPTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CEP:	85.890-000-15
VALOR:	R\$ 66.999,30
VIGÊNCIA:	05/01/27
TOCO:	Comuna de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 05 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2026

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025 – (Processo Licitatório 128/2025). DATA DO AVISO: 19/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-66.

CONTRATADA: 54.093.465 ADELAR DOS SANTOS - CNPJ: 54.093.465/0001-63.

OBJETO: A contratação de mão de obra de pintura na cozinha e no refeitório da escola municipal Irma Nelli conforme descrevo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mão de obra para pintura das em qualquer cor em locais e espaços públicos, inclusive lavabos com jato de água (se necessário), rasgarem de material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demolas de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, escova, esponja, rolo para limpeza, paleta para rasgar, escova para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	100 m²	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	Mão de obra para pintura/aplicação de textura/águaro, graxato, mas pintura sobre os mesmos em qualquer cor do pátio de pré-moldados, rasgarem de material existente (se necessário), retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de 02 (duas) demolas de pintura conforme necessário, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, escova, esponja, paletes, equipamentos para limpeza, escova para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	180 m²	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
3	Mão de obra para aplicação de 02 (duas) domos de massa curda PVA e/ou ACRÍLICA, interna ou externa, teto e/ou paredes, limpeza/lavagem de material existente, rasgarem de material existente e aplicação de fundo em cada domo, os equipamentos, tais como: pincel, rolo, bandeja, escova, esponja, paletes, equipamentos para limpeza, escova para limpeza e outros que se façam necessários, serão de responsabilidade da empresa.	100 m²	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00

VALOR E PAGAMENTO: Peça prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos sessenta reais) a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas; Despesa 602.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 05 de janeiro de 2026.

MÁRCIO DIOGO FAVARINI

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Planalto

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

O Município de Planalto torna público que ás 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026, na Praça São Francisco de Assis n° 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, das(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Paraná e Soledade Quadra 15, Bairro Centro	Construção de Arena de Esportes	4.636,55 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3555-8100.

Planalto Pr, 06 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

000141

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**001/2026**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de janeiro, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Diego Vinicius Ruckhaber  
Código Identificador:61F517DC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2026. Edição 3444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

806142

do edital, para aquisição de 01 (um) Veículo Hatch.  
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piê e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Plen/PR, 08 de janeiro de 2026.

Thais Becker de Souza  
Pregoeira Municipal

1964/2026

## Planalto

### MUNICÍPIO DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de janeiro, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	RS 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

1635/2026

## Quatiguá

### MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025 Protocolo n° 629/2025

Contratante: Município de Quatiguá.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais prestações de serviços de desinfetização, desratização, limpeza e higienização de caixa d'água nas escolas municipais.

Valor máximo dos serviços: R\$ 33.236,67 (trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 12/01/2026 às 08h10min do dia 22/01/2026.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 22/01/2026.

Ínicio da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 22/01/2026.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br). MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Outras informações pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2026.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro - Prefeita.

1671/2026

## Quinta do Sol

O Município de Quinta do Sol - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Triagem dos Resíduos da Construção Civil e Vegetais oriundo de podas a ser implantada no Lote de Terras nº 23-4/B, matrícula 24.063, gleba nº8 colônia Mourão, localizada nesse município.

1973/2026

## Ramilândia

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de extração de cascalho- Cascalheira Santa Izabel, a ser implantada na Sede do PA da Santa Izabel, zona rural, Ramilândia/PR, Cascalheira Antonio de Oliveira, a ser implantada no PA 16 de Maio, zona rural, Ramilândia/PR, Cascalheira Erina, a ser implantada na Fazenda Encontro com as Águas, zona rural, Ramilândia/PR, Cascalheira Colombo, a ser implantada na Fazenda Água Cristalina, zona rural, Ramilândia/PR, Cascalheira Afonso, a ser implantada no Santo Antonio, zona rural, Ramilândia/PR, Cascalheira Eduardo, a ser implantada na PA 16 de Maio, zona rural, Ramilândia/PR.

1916/2026

## Santa Maria do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ARLA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAXAS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DETALHADOS NOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, SENDO OS ÓLEOS E LUBRIFICANTES APROVADOS REGISTRADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) E DE MARCAS HOMOLOGADAS POR MONTADORES DE AUTOMÓVEIS, VEÍCULOS COMERCIAIS E FROTA INSTALADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL, TODOS ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA E DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS E/OU RECONSTITUIDOS E NÃO SENDO ACEITOS DE SEGUNDA LINHA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de Janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de Janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de Janeiro de 2026.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

VALOR MAXIMO: RS 1.348.553,10 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, hem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Janeiro de 2026.

FERNANDO LOPES  
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

1771/2026

## São João

### Contrato nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JONI ZANELLA FERREIRA e CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ANTONI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 12.539.171/0001-72.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de construção de Espaço Cultural no Parque Ambiental do Município de São João-PR, com área total de 1.223,25 m², incluindo espaço de convivência, palco com acessibilidade (escadas e rampa), sanitários e demais instalações, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e anexos do Edital.

VALOR: RS 1.289.900,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

São João/PR, 07 de janeiro de 2026.

1557/2026

UUU143

03

**MUNICÍPIO DE PLANALTO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO.**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de janeiro, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	RS 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** DRI OFFICE LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 25.231,77 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarteja, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**EMPRESA ADJUDICADA:** META CONSTRUTORA LTDA

**VALOR TOTAL:** RS 6.249.499,18 (Seis milhões duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2025 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m<sup>2</sup>, sendo 12.333,22m<sup>2</sup> de recuperação asfáltica e 26.174,23m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarteja, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**EMPRESA ADJUDICADA:** META CONSTRUTORA LTDA

**VALOR TOTAL:** RS 6.198.499,99 (seis milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DATA:** 08 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 405/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** 120.000,00 cento e vinte mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 050/2025, lavrada em 06 de novembro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

**EMPRESA:** ELITE COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

LOTE 01 - ITEM: 01.

**VALOR TOTAL:** R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

**DATA:** 07 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 404/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

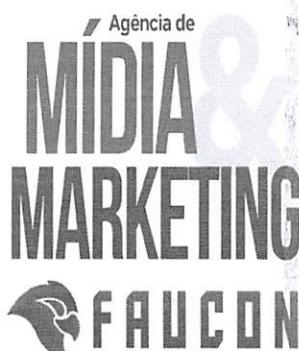
**CONTRATADA:** PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

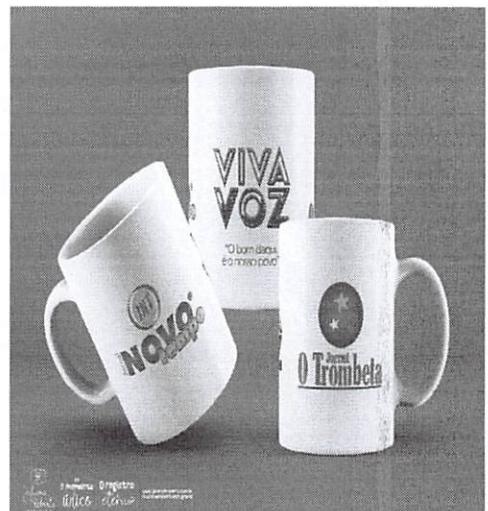
**VALOR TOTAL:** 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Fale conosco  
pelo WhatsApp!



## CONSUD

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4025

A Prefeitura do CONSUD, considerando o resultado de Resolução nº 121/2024, de 05/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 81, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o resultado do licitado.

OBJETO: Realização do processo de registro de preços para aquisição de medicamentos, com o objetivo de obter os melhores resultados para o CONSUD e suas comunidades.

## RESULTADO:

	Empresas vencedoras	Valor Total Geral
1	Dosen	R\$ 4.434.371,00
2	Gardine Medicamentos Ltda	R\$ 77.959.500,00
3	Ng Comercio Ltda	R\$ 36.572.000,00
4	Farmacenter	R\$ 32.222.260,00
5	Cm Farmá Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 17.255.000,00
6	Cm Farmá Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda	R\$ 17.255.000,00
7	Farmacenter	R\$ 17.255.000,00
8	Dosen	R\$ 17.255.000,00
9	Dosen	R\$ 17.255.000,00
10	Pharmateca Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 2.251.100,00
11	Dosen	R\$ 1.721.100,00
12	Pharmateca Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 1.721.100,00
13	Santo Remédio - Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda	R\$ 1.721.100,00
14	Dosen	R\$ 1.721.100,00
15	Gardine Medicamentos Ltda	R\$ 64.315.170,00
16	Anadis	R\$ 64.315.170,00
17	100%Med - Distribuidora Importadora Exportadora De Medicamentos Ltda	R\$ 272.000.000,00
18	A G Kienay & CIA Ltda	R\$ 68.150.000,00
19	Farmacenter	R\$ 68.150.000,00
20	Pharmateca Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 54.561.900,00

Total R\$ 63.413.57 (sessenta e três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão - PR, 06 de janeiro de 2025

Assinatura Móvel de Laranja Pregoeira



## RESOLUÇÃO N° 04/2025

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.617, de 17 de janeiro de 2002, no Protocolo de Intenções do Estatuto, e seu acordo RESOL/UF, Art. 13 - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de:

CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais 24h
Auxiliar Administrativo
Conselho Secreta
Enfermeiro
Médico Regulador / Intervencionista
Rádio Operador
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)
Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Número Conselho Organizacional composta pelas seguintes membros:

Christiane - Assessora de Diretores Técnicos

Francival Pernot - Coordenadora de Recursos Humanos

Itábia da Cunha - Psicóloga

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO: NOTIFICA-SE, REGISTRE-SE E CLUMPA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR

## Prefeitura Municipal de Planalto

## MUNICÍPIO DE PLANALTO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

## AVISO DE LICITAÇÃO / RETIFICADO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de janeiro, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R\$ 285.000,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCNP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.

Luz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
BELA VISTA DA CAROBAERRATA DE AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 008-2025 - TIPO ELETRÔNICO

ONDE LÊ-SE:

DATA DE ABERTURA: Dia 14/01/2025, às 08:00 horas.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: Dia 14/01/2026, às 08:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o edital e o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 07 de janeiro de 2026.  
GELSON MAFFI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Verê

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de robótica educacional aos alunos do 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, incluindo o fornecimento de material didático físico, acesso a plataforma digital gamificada e disponibilização de instrutor especializado, visando ao desenvolvimento de competências em pensamento lógico, programação, resolução de problemas e inovação tecnológica.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2026, 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.blr.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 08 de janeiro de 2026.

EN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê - PR

referida Secretaria encontra-se em período de férias, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2026

Luis Carlos Turatto

Prefeito

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90118/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90118/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer sistema digital de auxílio material escolar, por meio do cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, conforme Lei Municipal nº 2.906/2025, incluindo a gestão dos recursos e o repasse aos fornecedores credenciados, em razão da ausência de resposta da Secretaria Demandante aos questionamentos apresentados pelos licitantes por meio de impugnação, tendo em vista que a referida Secretaria encontra-se em período de férias, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2026

Luis Carlos Turatto

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Nas publicações do dia 08/01/2026 no Jornal de Beltrão, p. 5A – Edição nº 8.366 – Atos Oficiais e do dia 07/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleteiro, p. 02, Edição nº 2107.

onde se lê:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 001/2026

Leia-se:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 001/2026

Marmeleteiro, 08 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2711/2025

CÓD. VERIFICADOR: 2XSO8HGE

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos e toda documentação técnica obrigatória para pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleteiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torne público que:

1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexoado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 27 de janeiro de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleteiro, 08 de janeiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais para Oficinas Culturais.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de inicio de recebimento de propostas: 09/01/2026

Data firm de recebimento de propostas: 23/01/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.dosvzinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 08 de janeiro de 2026.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90116/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90116/2025, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinado ao uso de todo executivo municipal – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da ausência de resposta da Secretaria Demandante aos questionamentos apresentados pelos licitantes por meio de impugnação, tendo em vista que a

## DOE SANGUE SALVE VIDAS



## HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO

(46) 3211-3650

R. Marília, 1327 - bairro Luther King